

8 — Ao GJC compete:

- a) Prestar assessoria jurídica ao Conselho Diretivo e restantes órgãos e serviços do LNEG, IP;
- b) Emitir pareceres, designadamente sobre projetos de diplomas legais submetidos à sua apreciação;
- c) Elaborar e analisar protocolos e contratos;
- d) Prestar apoio jurídico na cobrança de dívidas ao Instituto;
- e) Prestar apoio jurídico na instrução de processos disciplinares, de inquérito e sindicância;
- f) Validar os contratos de receita e de despesa;
- g) Manter atualizada a base de dados dos contratos;
- h) Gerir os procedimentos aquisitivos em articulação com as Unidades de Investigação do LNEG IP;
- i) Elaborar pareceres sobre os procedimentos, no âmbito da contratação pública;
- j) Proceder ao acompanhamento dos procedimentos ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável, relativos a aquisição de serviços, locação e aquisição de bens móveis, assim como de empreitadas;
- k) Assegurar o exercício do mandato judicial do LNEG, IP;
- l) Coordenar a interação com o apoio jurídico externo, sempre que necessário.

Artigo 7.º

Núcleos Internos

1 — De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 3.º do presente Regulamento, são desde já criados os seguintes Núcleos Internos:

- a) Núcleo de Sondagens (NS);
- b) Núcleo de Qualidade, Avaliação, Prospecção e Formação (NQAPF);

2 — Ao NS compete:

- a) Informar sobre a preparação de projetos de sondagens, disponibilizando conhecimento especializado sobre a execução técnica;
- b) Executar trabalhos de sondagem, cumprindo planos aprovados;
- c) Desenvolver e aplicar novas técnicas na execução de sondagens na área específica dos recursos geológicos;
- d) Participar e apoiar projetos do LNEG, IP.

3 — Ao NQAPF compete:

- a) Dar execução às políticas e medidas de avaliação da instituição;
- b) Implementar modelos de interações em cadeia com vista a se alcançar a excelência no desempenho e produtividade da I&D&I, com economia e sustentabilidade do conhecimento;
- c) Implementar modelos de interface com o mercado, que permitam a realização de análises internas e externas do impacto das atividades do LNEG, IP, presentes e futuras;
- d) Contribuir para melhoria da atividade do LNEG, IP através de análises prospetivas de natureza científica e tecnológica;
- e) Implementar, sistematizar e estruturar a formação desenvolvida pelo LNEG, IP;
- f) Preparar, organizar e acompanhar todo o processo formativo dos cursos e projetos promovidos e organizados pelo LNEG, IP.

4 — Os Núcleos referidos nos números anteriores são coordenados por Coordenadores de Núcleo e dependem diretamente do Conselho Diretivo.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 8.º

Interpretação

As dúvidas ou omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação do Conselho Diretivo, em conformidade com a legislação em vigor.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 de agosto de 2013.
207117984

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 9711/2013

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de adjunto do meu gabinete, o Doutor Jorge Morais Carvalho, com efeitos a partir de 11 de junho de 2013.

2 — O designado fica autorizado a exercer as atividades previstas na alínea a) do n.º 3 do artigo 7.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

3 de julho de 2013. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

Nota curricular

Jorge Morais Carvalho
Licenciou-se (2002) e doutorou-se (2011) em direito na Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, onde exerce atividade docente.

Foi consultor do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça (2004).

Bolseiro da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (entre 2005 e 2008).

Diretor executivo do Estudo sobre a Justiça Económica, na Fundação Francisco Manuel dos Santos (2011 e 2012).

Tem cerca de trinta trabalhos publicados, nas áreas do direito civil, direito processual civil e sistemas jurídicos comparados, com destaque para a dissertação de doutoramento, com o título *Os Contratos de Consumo — Reflexão sobre a Autonomia Privada no Direito do Consumo*.
207117838

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Declaração n.º 162/2013

Declaração de anulação da declaração n.º 155/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 5 de julho de 2013

Por ter sido publicada com inexistência, é considerada sem efeito a declaração n.º 155/2013, inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 5 de julho de 2013.

12 de julho de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Lacasta*.

207118323

Despacho n.º 9712/2013

Nomeação de dirigente intermédio de 2.º grau

Considerando que o Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, e a Portaria n.º 108/2013, de 15 de março, aprovaram, respetivamente, a Orgânica e os Estatutos da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.);

Considerando a deliberação do Conselho Diretivo da APA, I. P. n.º 7/CD/2013 de 18 de abril, relativa à criação das unidades flexíveis;

Considerando a vacatura do lugar, por força do estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o Conselho Diretivo delibera, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da mesma lei:

1 — Proceder à nomeação, em regime de substituição, do dirigente intermédio de 2.º grau a Licenciada Maria Gorete Velho Cabral de Me-deiros Costa no cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Aquisições, Logística e Património (DALP).

2 — A nomeada tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do respetivo cargo de acordo com a nota curricular anexa.